LEI N.º 5.882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.° 5.695, 22 DE SETEMBRO DE 2010, DISPONDO JOSÉ LEONEL QUEIROZ ASSUNÇÃO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.° 18 DA QUADRA 353-B, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.° 5.695, de 22 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
353 B	18	**José Leonel Queiroz Assunção**	461,70	2.443,83

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 20 de outubro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES